

DECRETO N° 087/2017, de 02 de junho de 2017.

Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o Decreto Federal n° 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Camalaú - PB, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal n° 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2° Ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Camalaú - PB;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento as ações do programa no nível municipal;

IV - apoiar a implementação do Plano Estadual do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

Art. 3° O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

- V - Conselho Municipal da Assistência Social;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Conselho Tutelar

§ 1º A coordenação municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social a designação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das secretarias constantes dos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O Titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, em Camalaú, 02 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL